



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0422952/2019

PA COPAM Nº: 16687/2013/003/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
---	--

EMPREENDEROR: Raul Assunção Pinto e Outros	CPF: 075.223.046-87
---	----------------------------

EMPREENDIMENTO: Fazenda Moinho	CPF: 075.223.046-87
---------------------------------------	----------------------------

MUNICÍPIO: Lavras	ZONA: Rural
--------------------------	--------------------

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não se aplica.

CÓDIGO	PARAMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Área útil	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO	
Bióloga Eliza Maria Ourives	CRBio n. 117379/04-D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Jandyra Luz Teixeira Analista Ambiental - Geógrafa	1150868-6	
De acordo: Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1374348-9	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada – LAS RAS nº. 0422952/2019

O empreendedor Raul Assunção Pinto e Outros tem como atividade a cafeicultura. Exerce suas atividades na zona rural do município de Lavras e em 10/07/2019 formalizou na Supram SM, solicitação de **Licença Ambiental Simplificada** para continuidade das suas operações via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

O empreendimento já possui “Autorização Ambiental de Funcionamento” válida até 22/02/2022 e, portanto, não há incidência de critérios locacionais. Trata-se de ampliação da atividade, passando de uma área útil de 100 hectares para 231 hectares.

Foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural - CAR, todavia deverá ser retificado, conforme condicionante deste parecer.

Como principais impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS, tem-se impactos diretos na degradação do solo, como o mau e exagerado uso, escassez de água, contaminação hídrica, geração de dejetos e efluentes. O empreendedor adota medidas de conservação do solo tais como: plantio direto, plantio em nível e uso de barraginhas.

Os efluentes sanitários são direcionados a tanques sépticos. Os efluentes gerados na lavagem de tratores e implementos e vestiários de EPIs são direcionados a uma caixa separadora de água e óleo. O lançamento final dos efluentes é feito em um barramento.

Os resíduos sólidos, foram caracterizados no RAS, e são destinados a empresas aptas para o recebimento de tais materiais.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e da ausência de critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendedor **Raul Assunção Pinto e Outros** para o empreendimento **Fazenda Moinho**, para a atividade de “**Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura**”, no município de **Lavras**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada – RAS do empreendimento Raul Assunção Pinto e Outros

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar retificação do Cadastro Ambiental Rural – CAR, unificando todas as matrículas contíguas, pertencentes ao empreendedor, delimitando 20% dos imóveis como Reserva Legal e aderindo ao PRA, caso haja necessidade de recomposição	30 dias após a emissão da LAS/RAS
02	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no ANEXO II .	Durante a vigência da LAS

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada - RAS do empreendimento Raul Assunção Pinto e Outros

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da ETE sanitária	pH, vazão média, *DBO, *DQO, óleos e graxas (gorduras animais e óleos vegetais), detergentes, sólidos suspensos e sólidos sedimentáveis.	01 vez a cada 6 meses (Semestral)
Saída da caixa separadora de água e óleo - CSAO	pH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos e Óleos Minerais.	01 vez a cada 3 meses (Trimestral)

(*) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, **até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Relatório: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas **até o último dia do mês subsequente ao 12º relatório**, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
							Nº processo	Data da validade			

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização | 6 - Co-processamento |
| 2 – Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Sul, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.